

PORTARIA Nº 204/2024

(DOC TCE-MT de 9.12.2024)

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos incisos XXIV e XXXVIII do artigo 27 da Resolução Normativa nº 16/2021, e de acordo com o que consta no Processo nº 192.009-0/2024,

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.884, de 7.1.2013, prevê que os servidores integrantes da carreira Analista de Contas serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de três anos de uma referência para outra, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas em lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos nas legislações:

a) Lei nº 9.884, de 7.1.2013.

Servidores	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Amanda Laura de Almeida Ribeiro	Analista de Contas - MPC	D	4	11.10.2024
Karynn Kat Da Penha Ribeiro	Analista de Contas - MPC	D	4	11.10.2024
Renata Kisara	Analista de Contas - MPC	D	4	11.10.2024

b) Lei nº 10.182, de 17.11.2014.

Servidores	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Bruno Ribeiro Marques	Auditor Público Externo	D	4	19.10.2024
Iris Conceição Souza da Silva	Auditor Público Externo	D	4	12.10.2024
Simony Jin	Auditor Público Externo	D	4	02.10.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 6 de dezembro de 2024.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente